



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 477 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Autoriza o Município de Aricanduva (MG) a conceder benefícios aos profissionais médicos vinculados ao Projeto “Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARICANDUVA (MG), no uso das atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, razão porque sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assegurar moradia aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, do Governo Federal, em efetivo exercício no Município de Aricanduva através de algumas das seguintes modalidades:

I. Locação de imóvel físico;

II. Acomodação em hotel ou pousada;

III. Concessão de recurso pecuniário, mensal, diretamente ao profissional, conforme estipulado em Decreto Municipal, editado de forma a consignar valores indicados em regulamento do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A moradia concedida nas modalidades previstas neste artigo deverão ser adequadas ou em valor suficiente ao atendimento do médico participante e de seus familiares, caso possua em companhia permanente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte adequado e seguro para o médico participante do Programa para deslocar-se para ao local de desenvolvimento de rotina do projeto, quando necessário, segundo regulamento do Ministério da Saúde ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais ao profissional médico vinculado ao Programa para fins de indenização referente a despesas com alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Parágrafo único. O valor referido no caput desde artigo será atualizado, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 20 de dezembro de 2013.

Maria Arlete dos Santos Azevedo

Prefeita Municipal